Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 407 de 20 de NOVEMBRO de 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a mandar construir 1 (uma) sala de 6 por 8 metros quadrados com um puchado de 2 (dois) metros em toda e extensão, junto á sala já existente no bairro Monte Alegre, onde funciona a escola Municipal do dito bairro.

Artigo 2º)- Para fazer face ás despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorisado a lançar mão do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercicio.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Novembro de 1957.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 20 de Novembro de 1957.

Fausto Oliveira
Secretario